

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

RELATÓRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2023

Minuta de resolução que altera a Resolução ANP nº 680, de 2017, que trata das regras do controle de qualidade para produtos importados.

1. Data e local da realização

A Audiência Pública foi realizada em 21 de agosto de 2023, com início às 14h30 e término às 16h20, de forma virtual, via Microsoft Teams, e com transmissão via Canal ANP do YouTube.

2. Presentes

Presidente da Audiência: Carlos Orlando Enrique da Silva - Superintendente de Biocombustíveis e Qualidade de Produtos - SBQ;

Secretária da Audiência: Ingrid Martins - Coordenadora de Gestão da Informação da SBQ;

Procurador Federal: Rafael dos Santos Bomfim - PGR/ANP.

Demais participantes: lista de presença constante do Anexo I (SEI 3348994). A tabela I mostra o quantitativo total de participantes e o quantitativo por perfil.

Tabela I - Quantidade de participantes de cada perfil

Perfil dos participantes	Quantidade
Instituição governamental	14
Órgão de classe ou associação	10
Agente econômico	10
Outro	2
Total	36

3. Resumo dos fatos

A Audiência Pública tratou da minuta de resolução que altera a Resolução ANP nº 680, de 2017, que trata das regras do controle de qualidade para produtos importados. O processo de revisão desse regulamento tem como objetivos:

- a. atualização do escopo dos produtos, com a inclusão dos asfaltos nas regras de controle de importação;
- b. adequação da norma às importações por fronteiras secas, onde o aparato laboratorial para controle de qualidade é precário, utilizando-se, para tanto, de recurso legal do trânsito aduaneiro previsto em instrução normativa da Receita Federal do Brasil, e, com isso, permitindo que as empresas de inspeção da qualidade utilizem laboratórios em localidades para além das fronteiras terrestres; e
- c. harmonização de regras entre as Resoluções ANP nº 680, de 2017, e nº 859, de 2021.

O Presidente da Audiência, Carlos Orlando, iniciou a sessão saudando os participantes e apresentando os componentes da mesa. A seguir, passou a palavra ao Diretor da SBQ, Fernando Moura, que, em suas considerações, relatou a importância da revisão da resolução em pauta, de forma a assegurar a qualidade dos produtos que adentram o território nacional, observando as especificações ANP estabelecidas e garantindo assim a proteção dos interesses do consumidor. O Diretor ressaltou ainda que a presente revisão foi motivada pela necessidade de adequação da resolução em vigor quanto ao controle das importações via modal rodoviário de transporte, conforme cenário atual de mercado.

A seguir, o Presidente iniciou a leitura da apresentação da SBQ, constante do Anexo II (SEI 3358842) deste processo, passando pelas informações gerais e o descritivo dos procedimentos aplicáveis à realização da audiência pública, bem como a identificação dos expositores previamente inscritos. Ao fim da sua explanação, passou a palavra à Secretária da Audiência, Ingrid Martins, para a exposição técnica, que abordou o histórico, o cronograma de revisão da regra, a motivação e as alterações propostas na minuta de resolução, destacando ao final a proposta de alteração da Resolução ANP nº 680, de 2017, no que se refere à alteração do escopo com a inclusão dos asfaltos no rol de produtos afetos ao regulamento e a utilização do conceito de Regime de Trânsito Aduaneiro conforme estabelecido na Instrução Normativa da Receita Federal nº 248, de 2002. Finalizada a apresentação, o Presidente da mesa passou a palavra aos expositores inscritos.

O primeiro a se apresentar foi o **representante da ABEDA, Sr. Diego Alves**, que comentou que a presente revisão vem ao encontro de pleito da Associação de incluir os asfaltos na Resolução ANP nº 680, de 2017, considerando que a importação de asfaltos e produtos derivados de asfalto tem crescido nos últimos anos. O Sr. Diego reiterou as contribuições enviadas pela ABEDA durante o período de Consulta Pública e ressaltou que são referentes à Resolução ANP nº 859, de 2021.

A seguir o **Sr. Antônio Ventilli, da APROBIO**, manifestou-se informando que a Associação encaminhou suas sugestões na Consulta Pública e comentou sobre todos os pontos previamente enviados. Relatou também que, ao longo do processo, a APROBIO foi consultada pela ANP.

O Presidente passou então a palavra ao terceiro inscrito, o representante da **Inpasa Agroindustrial, Sr. Gustavo Mariano**, que deu destaque a alteração da resolução quanto à importação terrestre, identificando os gargalos que existem atualmente no processo de trânsito terrestre, e ressaltando os pontos sugeridos pela empresa no tratamento dessa questão na minuta de resolução, com objetivo de facilitar a passagem do produto e reduzir o custo da operação. Ao final da sua exposição, ressaltou que todas as sugestões apresentadas no momento da Audiência foram enviadas via formulário da Consulta Pública disponibilizado pela ANP e através de Carta enviada previamente.

A quarta expositora foi a **Sra. Érica Maia, da Amspec Brasil Inspeções Técnicas**, que compartilhou sua apresentação, constante do Anexo III (SEI 3358858) parte deste processo.

A seguir, foi chamado o representante do **Sindicás, Sr. Adriano Horta**. Inicialmente, ressaltou que os distribuidores de GLP estão ainda iniciando os seus processos de importação e, conforme comentado durante as exposições anteriores, as questões identificadas pelo Sindicato também são relativas à existência de infraestrutura laboratorial e presença de empresas de inspeção da qualidade nas fronteiras terrestres. Relatou que atualmente 30% do GLP comercializado no país são importados, onde apenas 5% desse montante são importados por distribuidores de GLP pelo modal rodoviário.

Ressaltou que as contribuições completas do Sindicato foram enviadas durante o período de Consulta Pública e que o ponto principal trazido na Audiência é quanto à certificação do produto no destino, com a sugestão de que sejam cobrados apenas os ensaios de água livre e massa específica no momento do desembarço do GLP, e responsabilizando o importador pela qualidade do produto.

O sexto expositor foi o representante da **Ubrabio, Professor Donato**, que destacou dois pontos específicos das contribuições previamente enviadas pela Associação durante a Consulta Pública: isonomia de tratamento ao biocombustível produzido no Brasil e o importado, no que se refere à acreditação pelo Inmetro dos laboratórios que fazem as análises de biodiesel, e atualização da especificação do biodiesel na presente minuta, de acordo com a Resolução ANP nº 920, de 2023.

Passada a palavra ao representante do **IBP, Sr. Samuel Carvalho**, que compartilhou sua apresentação, constante do Anexo IV (SEI 3387626) parte deste processo, reforçando as contribuições encaminhadas

durante a Consulta Pública.

O nono expositor, **Sr. Vicente Pimenta**, representante da **Abiove**, compartilhou sua apresentação, constante do Anexo V (SEI 3396235) parte deste processo, que ratifica as contribuições enviadas no período de Consulta Pública. Em suas considerações destacou a importância de assegurar que todos os aprimoramentos implementados na Resolução ANP nº 920, de 2023, sejam aplicados também ao produto importado.

Encerrada a exposição da Ubrabio o Presidente da Audiência informou que quanto ao *status* atual do PMQBio, Resolução ANP nº 860, de 2021, a SBQ está finalizando a documentação para o certame licitatório de credenciamento dos laboratórios. A parte técnica que cabia à SBQ já foi vencida e o processo está na área administrativa da ANP, que cuida dos acertos finais da documentação, como em qualquer certame licitatório promovido por órgãos públicos. A previsão de operacionalização do PMQBio é no semestre corrente.

A seguir, como último expositor inscrito, o **Sr. Luciano Libório**, representante da **Raízen**, comentou apenas sobre dois pontos relativos às contribuições enviadas pela empresa no período de Consulta Pública.

O primeiro ponto abordado disse respeito à diferenciação entre correção de produto na importação e formulação. A empresa está de acordo com a proposta da minuta de correção do produto, quando esse vem do país de origem especificado e, por algum motivo, durante o transporte perde as características da especificação. Entretanto, que fique claro no texto que essa correção não diz respeito ao produto formulado, aquele adquirido de outro país fora de especificação ANP e cuja adequação da especificação seria feita na chegada ao país. O segundo ponto abordado referiu-se à sugestão de incluir na minuta de resolução o controle de importação de insumos, derivados de petróleo, não especificados pela ANP.

Encerrada a participação dos expositores inscritos previamente, o Presidente da Audiência passou a palavra aos participantes presentes. Não havendo interessados em registrar seus comentários na audiência, foi passada a palavra ao Procurador Federal Sr. Rafael e à Secretária Sra. Ingrid, que também não apresentaram maiores comentários. Assim, o Presidente encerrou a Audiência, agradecendo a participação de todos e registrando que todas as contribuições que foram apresentadas tanto na Consulta Pública, ratificadas no momento da audiência, ou apresentadas somente durante a Audiência, serão devidamente analisadas para que se aprimore, onde couber, o ato regulatório em foco.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ORLANDO ENRIQUE DA SILVA, Superintendente de Biocombustíveis e Qualidade de Produtos**, em 20/09/2023, às 01:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **INGRID DA SILVA MARTINS, Coordenadora de Gestão de Informação de Biocombustíveis e Qualidade de Produtos**, em 21/09/2023, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3348389** e o código CRC **4D7C84BD**.